

Processo nº 2014 0 297 844 4 - Interessado: Con-sórcio Inova – Gestão de Serviços Urbanos S.A. Assunto: Aplicação de multa – Contrato nº 073/SES/11. I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no processo, notadamente as manifestações do Agente Vistor da Subprefeitura de Pirituba/Ja-raguá, bem como do Sr. Coordenador de Programas da Amlurb que acolho e adoto como razão de decidir, **APLICO** ao CON-SÓRCIO INOVA – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, 01 (uma) multa no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) conforme subi-tem 15.4.17, o qual será corrigido de acordo com o disposto no subitem 15.5.1 do Contrato n.º 73/SES/11

Processo nº 2014 0 297 849 5 - Interessado: Con-sórcio Inova – Gestão de Serviços Urbanos S.A. Assunto: Aplicação de multa – Contrato nº 073/SES/11. I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no processo, notadamente as manifestações do Agente Vistor da Subprefeitura de Pirituba/Ja-raguá, bem como do Sr. Coordenador de Programas da Amlurb que acolho e adoto como razão de decidir, **APLICO** ao CON-SÓRCIO INOVA – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, 01 (uma) multa no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) conforme subi-tem 15.4.17, o qual será corrigido de acordo com o disposto no subitem 15.5.1 do Contrato n.º 73/SES/11

Processo nº 2014 0 297 854 1 - Interessado: Con-sórcio Inova – Gestão de Serviços Urbanos S.A. Assunto: Aplicação de multa – Contrato nº 073/SES/11. I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no processo, notadamente as manifestações do Agente Vistor da Subprefeitura de Pirituba/Ja-raguá, bem como do Sr. Coordenador de Programas da Amlurb que acolho e adoto como razão de decidir, **APLICO** ao CON-SÓRCIO INOVA – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, 01 (uma) multa no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) conforme subi-tem 15.4.17, o qual será corrigido de acordo com o disposto no subitem 15.5.1 do Contrato n.º 73/SES/11

TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA CONSTANTE NO DOC DE 09/01/15

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU.
Em razão de inadequações constantes da publicação anterior, republica-se aqui a:

Portaria n.º 003/15-SMT.GAB.
Regulamenta a isenção de pagamento aos estudantes de que trata o artigo 15 da Lei Municipal nº 16.097 de 29 de dezembro de 2014 no serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo.

JILMAR TATTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANS-PORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.816 de 23 de dezembro de 2014 e considerando o artigo 6º da Portaria 106/14, de 31 de dezembro de 2014, que estabeleceu os novos valores de tarifa de utilização dos serviços de transporte coletivo do Município de São Paulo,

RESOLVE:
Art. 1º. Serão concedidas cotas de passagens gratuitas para uso no sistema municipal de transporte por ônibus aos estudantes em instituições de ensino devidamente cadastradas junto à São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, que atendam às seguintes condições:

- I. que estejam cursando o ensino fundamental e médio nas redes públicas de ensino municipal, estadual e ou federal;
- II. que estejam cursando o ensino superior das redes públicas estadual e ou federal, que possuam renda familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo nacional.
- III. que estejam cursando o ensino superior em estabeleci-mentos privados desde que sejam:
 - a. Bolsistas do programa PROUNI – Programa Universidade para Todos
 - b. Financiados pelo FIES - Programa de Financiamento Estudantil
 - c. Integrantes do Programa Bolsa Universidade (Programa Escola da Família), que possuam renda familiar per capita infe-rior a 1,5 salário mínimo nacional. d. Abrangidos por programas governamentais de cotas sociais, que possuam renda familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo nacional.

§1º. Além do enquadramento nas condições estabelecidas neste artigo, a instituição de ensino frequentada pelo estudante deverá localizar-se dentro do município de São Paulo, sendo que a distância entre os endereços da instituição e da residência do estudante não poderá ser inferior a um quilômetro e deverá existir uma ligação de transporte coletivo entre a instituição de ensino e a residência do estudante.

Parágrafo Único - Os estudantes incluídos nas condições previstas nos itens I, II e III deste artigo não poderão ser be-neficiários concomitantes de programas de transporte escolar gratuito ou outras modalidades no transporte, tais como as destinadas aos idosos ou pessoas com deficiência.

Art. 2º. A comprovação de enquadramento nas condições previstas no art. 1º se dará, conforme o caso, da seguinte maneira:

- I. Estudantes que se encontrem nas condições previstas no inciso I do art. 1º terão o benefício concedido pela simples pre-sença no cadastro enviado pela instituição de ensino;
- II. Estudantes que se encontrem nas condições previstas no inciso II do art. 1º e nas alíneas "c" e "d" do inciso III do art. 1º terão o benefício concedido mediante auto declaração de enquadramento no nível de renda previsto;
- III. Estudantes que se encontrem nas condições previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso III do art. 1º terão o benefício concedido mediante auto declaração de enquadramento no nível de renda previsto, acrescido da informação cadastral da instituição;
- IV. Estudantes que se encontrem nas condições previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 1º terão o benefício concedido mediante informação da instituição de ensino que se encontram enquadrados nos programas de bolsa e financia-mento previstos.

§ 1º. Caberá à São Paulo Transporte S.A. – SPTrans desen-volver e implementar no sítio de cadastro e atendimento do estudante, o formulário padrão de auto declaração e o conjunto de declarações que demonstrem o nível de renda, incluindo:

- I. Renda total e número de componentes da unidade familiar;
- II. Compromisso de fornecimento de informações verídicas e completas sobre a renda familiar;
- III. Compromisso de atualização do cadastro, sempre que houver alguma alteração na composição de sua unidade fami-liar e do nível de renda familiar; e
- IV. Compromisso em apresentar toda e qualquer documen-tação comprobatória que venha a ser solicitada pela São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, incluindo, mas não limitando-se a, cópia das declarações de imposto de renda e comprovantes de renda dos componentes da unidade familiar.

§ 2º. Caberá à São Paulo Transporte S.A. - SPTrans desen-volver e implementar as alterações no programa de cadastramento de estudantes utilizado pelas instituições de ensino.
Art. 3º. Serão fornecidas cotas gratuitas de passagens aos estudantes enquadrados nas condições previstas no art. 1º desta Portaria, proporcionais ao número de dias letivos de pre-sença exigida nas instituições de ensino, além de fração de cota destinada à realização de atividades extracurriculares.

§1º. As cotas gratuitas de passagens serão fornecidas aos estudantes no formato do Bilhete Único Diário, com limite de 8 (oito) embarques por dia, a serem realizados no período de 24 horas, contadas a partir do registro da primeira utilização da cota.

§2º. As cotas variarão, conforme a frequência exigida pela instituição, de 5 (cinco) cotas por mês, para cursos que exijam uma presença por semana, até 24 (vinte e quatro) cotas por mês, para cursos que exijam cinco presenças por semana.

§3º. As cotas gratuitas não são cumulativas, devendo ser utilizadas dentro do próprio mês de concessão. Caso a cota não seja utilizada integralmente, no mês seguinte o saldo inicial será complementado até o limite mensal previsto para o respectivo curso.

§4º. Para receber as cotas gratuitas, o estudante deverá solicitar a emissão de cartão com a capacidade de memória su-ficiente para receber os créditos temporais. O sítio de cadastro e atendimento da São Paulo Transporte - SPTrans deverá informar ao estudante sobre a possibilidade de aproveitamento do car-tão utilizado no ano letivo de 2014.

§5º. A São Paulo Transporte S.A. - SPTrans poderá ampliar a quantidade de embarques realizados por dia para alunos que frequentemente mais do que um curso.

§6º. A critério da São Paulo Transporte - SPTrans, especial-mente no caso da concessão do benefício da gratuidade no modal de transporte sobre trilhos, o tipo de cota poderá ser mo-dificado, passando a ser concedida na forma de número de via-gens por mês, dentro da política convencional do Bilhete Único. Nesse caso, as cotas padrão seriam de 10 viagens por mês para cursos que exijam uma presença por semana até 48 viagens por mês, para cursos que exijam cinco presenças por semana.

§7º. As cotas serão disponibilizadas mensalmente junto à rede de distribuição de créditos, cabendo ao estudante prom-over a (re)carga de seu cartão.

§8º. Uma vez utilizada a cota mensal gratuita, o estudante que necessitar utilizar o transporte pagará o valor correspon-dente à tarifa padrão básica de utilização.

Art. 4º. O cartão do Bilhete Único de que trata esta Portaria é de uso pessoal do estudante titular dos direitos à gratuidade, sendo intransferível.

Art. 5º. Caberá à São Paulo Transporte S.A. – SPTrans o con-trole e a fiscalização da concessão e uso do benefício, incluindo, dentre outras atividades:

- I. Verificar o enquadramento do estudante aos critérios de concessão do benefício, definidos no art. 1º desta Portaria;
- II. Verificar a correta utilização do benefício da gratuidade, podendo considerar para tanto:
 - a. As informações de utilização geradas pelo sistema de bilhetagem, incluindo linhas utilizadas e horários de utilização
 - b. As imagens registradas pelos validadores no momento da utilização das cotas
- III. Definir os instrumentos de operacionalização da conces-são e utilização do benefício, incluindo o desenvolvimento dos sistemas aplicativos utilizados, o treinamento dos represen-tantes das instituições de ensino, a produção e envio dos cartões e o atendimento dos estudantes.

Art. 6º. Caberá ao estudante beneficiário da gratuidade:

- I. Prestar as informações necessárias à concessão do benefício.
- II. Atender a solicitação de entrega de documentação, quando solicitada pela São Paulo Transporte S.A. - SPTrans.
- III. Utilizar o benefício de acordo com as finalidades de sua criação.
- IV. Pagar o valor referente ao custo de emissão ou validação do cartão.

Art. 7º. Caberá às instituições de ensino:

- I. Enviar à São Paulo Transporte S.A. - SPTrans o cadastro dos estudantes matriculados no ano letivo corrente.
- II. Manter atualizado o cadastro de estudantes, devendo enviar bimestralmente a atualização de informações referentes aos estudantes desistentes e aos novos matriculados.

a. No caso de desistência ou trancamento de matrícula, o benefício será cancelado imediatamente após o envio do cadastro atualizado.

Art. 8º. A São Paulo Transporte S.A. - SPTrans cancelará o benefício, no caso de utilização do cartão do estudante por terceiros e de utilização diversa da finalidade do benefício, nos limites da frequência mínima legal estabelecida. A abertura do processo de cancelamento deverá ser notificado ao estudante, observado o direito à defesa.

§1º. O cancelamento valerá para todo o ano letivo rema-nescente.

§2º. O cancelamento do benefício não impedirá a continui-dade da utilização do cartão para a compra de outras modali-dades de crédito de transporte no município.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-006

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PUBLICOS
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CARLOS, 655 - BLOCO F
PROCESSOS DA UNIDADE SMT/DTP/CD

2012-0.110.890-6 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PUBLICOS

INDEFERIDO
CONFORME PARECER DA COMISSAO DISCIPLINAR DE PRIMEIRO GRAU, **DEIXO** DE ACOLHER A PROPOSTA DE CAS-SAÇÃO, CONTIDA NO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO CONDUTAX N. 142.448-37 EM NOME DE **FABIO ALEXANDRE CIRINO DE ALMEIDA**, POR NÃO EXISTIR PROVA SUFICIENTE PARA A CASSAÇÃO. ASSIM, DETERMINO O ARQUI-VAMENTO DO PRESENTE.

2012-0.110.894-9 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PUBLICOS

INDEFERIDO
CONFORME PARECER DA COMISSAO DISCIPLINAR DE PRIMEIRO GRAU,**DEIXO** DE ACOLHER A PROPOSTA DE CAS-SAÇÃO, CONTIDA NO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO CONDUTAX N. 225.843-31 E DO ALVARÁ DE ESTACIONAMENTO N. 002.787-26, EM NOME DE **SILVIA DAS NEVES**, POR NÃO EXISTIR PROVA SUFICIENTE PARA A CASSA-ÇÃO. ASSIM, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE .

PROCESSOS DA UNIDADE SMT/DTP-1
2014-0.350.462-4 CARLOS ALBERTO DA SILVA

DEFERIDO
SOLICITA A PRORROGACAO PRAZO PARA INCLUSAO NO PONTO DE TAXI 2769, LOCALIZADO NA RUA MARECHAL ODYLIO DENYS. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO CAR-READOS AO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO A SOLICITACAO, CARACTERIZADA A TEMPESTIVIDADE DA SOLICITACAO DO SR. CARLOS ALBERTO DA SILVA-CONDUTAX 260.059-30, AUTORIZANDO SEU RETORNO AO PONTO PRI-VA-TIVO DE TAXI N. 2769, CATEGORIA COMUM, SITUADO NA RUA MARECHAL ODYLIO DENYS. O CONDUTOR TERA PRAZO MAXI-MODE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE AUTO NO DIARIO OFICIAL DA CIDADE, PARA EFETIVAR SUA INCLUSAO NO PONTO N. 2769. SE NAO O FIZER, ISSO IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DESTE PROCESSO POR ABANDONO.

PROCESSOS DA UNIDADE SMT/DTP-2
2014-0.357.277-8 COLEGIO RENOVACAO COMERCIAL LTDA

INDEFERIDO
COLEGIO RENOVACAO LTDA SOLICITA AUTORIZACAO PARA USO DE ADESIVOS NOS VEICULOS DA EMPRESA. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO CARREADOS AO PROCESSO,

EM ESPECIAL O PARECER DO DTP-2, CONSTANTE DAS FOLHA S 22, INDEFIRO A UTILIZACAO DA IDENTIFICACAO VISUAL PRO-POSTA NO P RESENTE PROCESSO, UMA VEZ QUE CONTRARIA O DISPOSTO NA PORTARIA N. 058-2011 - SMT.GAB.

PROCESSOS DA UNIDADE SMT/DTP-3
2013-0.130.096-5 ANA LUCIA MONTEIRO

DEFERIDO
TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 019.764-27. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO QUE INS-TRUEM O PRESENTE, EM ESPECIAL MANIFESTACAO JURIDICA E DO DTP-3 DESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTESPU-BLICOS, CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E REGULAMENTARES EXIGIDAS PARA ESTE PROCEDIMENTO, NOS TERMOS DA ALINEA "C" DO ARTIGO 20 DA LEI MU-NICIPAL N. 7.329-69 E REGULAMENTACOES POSTERIORES, DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERENCIA DO ALVARA DE ESTACI-ONAMENTO N.019.764-27 DA FORMA REQUERIDA, FICANDO CONDICIONADA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA DESDE QUE CUMPRIDAS AS DEMAIS EXIGENCIAS E FORMALIDADES.O NAO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA PUBLICACAO, IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

2013-0.134.822-4 EDNA BITENCOURT QUEIROZ FERREIRA

DEFERIDO
TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 007.279-20. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO QUE INS-TRUEM O PRESENTE, EM ESPECIAL MANIFESTACAO JURIDICA E DO DTP-3 DESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTESPUBLI-COS, CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E RE-GULAMENTARES EXIGIDAS PARA ESTE PROCEDIMENTO, NOS TERMOS DA ALINEA "C" DO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL N. 7.329-69 E REGULAMENTACOES POSTERIORES, DEFIRO O PEDI-DO DE TRANSFERENCIA DO ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 007.279-20 DA FORMA REQUERIDA, FICANDO CONDICIONADA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA DESDE QUE CUMPRIDAS AS DEMAIS EXIGENCIAS E FORMALIDADES.O NAO COMPARE-CIMENTO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA PUBLICACAO, IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

2013-0.153.497-4 FABIO FERREIRA DA SILVA ARAUJO

DEFERIDO
TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 013.649-28. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO QUE INS-TRUEM O PRESENTE, EM ESPECIAL MANIFESTACAO JURIDICA E DO DTP-3 DESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTESPUBLI-COS, CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E RE-GULAMENTARES EXIGIDAS PARA ESTE PROCEDIMENTO, NOS TERMOS DA ALINEA "C" DO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL N. 7.329-69 E REGULAMENTACOES POSTERIORES, DEFIRO O PEDI-DO DE TRANSFERENCIA DO ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 013.649-28 DA FORMA REQUERIDA, FICANDO CONDICIONADA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA DESDE QUE CUMPRIDAS AS DEMAIS EXIGENCIAS E FORMALIDADES.O NAO COMPARE-CIMENTO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA PUBLICACAO, IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

2014-0.171.029-4 ELZA FERNANDES DOS SANTOS

DEFERIDO
TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 003.965-24. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO QUE INS-TRUEM O PRESENTE, EM ESPECIAL MANIFESTACAO JURIDICA E DO DTP-3 DESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTESPUBLI-COS, CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E RE-GULAMENTARES EXIGIDAS PARA ESTE PROCEDIMENTO, NOS TERMOS DA ALINEA "C" DO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL N. 7.329-69 E REGULAMENTACOES POSTERIORES, DEFIRO O PEDI-DO DE TRANSFERENCIA DO ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 003.965-24 DA FORMA REQUERIDA, FICANDO CONDICIONADA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA DESDE QUE CUMPRIDAS AS DEMAIS EXIGENCIAS E FORMALIDADES.O NAO COMPARE-CIMENTO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA PUBLICACAO, IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

2014-0.199.047-5 THEREZINHA DA SILVA MANGIULLO

DEFERIDO
TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 022.153-22. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO QUE INS-TRUEM O PRESENTE, EM ESPECIAL MANIFESTACAO JURIDICA E DO DTP-3 DESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTESPUBLI-COS, CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E RE-GULAMENTARES EXIGIDAS PARA ESTE PROCEDIMENTO, NOS TERMOS DA ALINEA "C" DO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL N. 7.329-69 E REGULAMENTACOES POSTERIORES, DEFIRO O PEDI-DO DE TRANSFERENCIA DO ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 022.153-22 DA FORMA REQUERIDA, FICANDO CONDICIONADA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA DESDE QUE CUMPRIDAS AS DEMAIS EXIGENCIAS E FORMALIDADES.O NAO COMPARE-CIMENTO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA PUBLICACAO, IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

2014-0.201.038-5 ROGERIO NASCIMENTO DE SOUZA

DEFERIDO
TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 024.517-27. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO QUE INS-TRUEM O PRESENTE, EM ESPECIAL MANIFESTACAO DO DTP-3 DESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PUBLICOS, CUMPRI-DAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E REGULAMENTACOES EXIGIDAS PARA ESTE PROCEDIMENTO, DA LEI MUNICIPAL N. 7.329/69 E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERENCIA DO ALVARA DE ESTACIONAMEN-TO N.024.517-27 DA FORMA REQUERIDA, FICANDO CONDI-CIONADA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA DESDE QUE CUMPRIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS E FORMALIDADES.O NAO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA PUBLICACAO, IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

2014-0.204.012-8 VANDY LOPES DA SILVA

DEFERIDO
TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 001.476-21. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO QUE INS-TRUEM O PRESENTE, EM ESPECIAL MANIFESTACAO DO DTP-3 DESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PUBLICOS, CUMPRI-DAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E REGULAMENTACOES EXIGIDAS PARA ESTE PROCEDIMENTO, DA LEI MUNICIPAL N. 7.329/69 E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERENCIA DO ALVARA DE ESTACIONAMEN-TO N.001.476-21 DA FORMA REQUERIDA, FICANDO CONDI-CIONADA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA DESDE QUE CUMPRIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS E FORMALIDADES.O NAO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA PUBLICACAO, IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

2014-0.204.453-0 GUILHERME BERKELMANS

DEFERIDO
TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 000.746-24. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO QUE INS-TRUEM O PRESENTE, EM ESPECIAL MANIFESTACAO DO DTP-3 DESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PUBLICOS, CUMPRI-DAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E REGULAMENTACOES EXIGIDAS PARA ESTE PROCEDIMENTO, DA LEI MUNICIPAL N. 7.329/69 E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERENCIA DO ALVARA DE ESTACIONAMEN-TO N.000.746-24 DA FORMA REQUERIDA, FICANDO CONDI-CIONADA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA DESDE QUE CUMPRIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS E FORMALIDADES.O NAO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA PUBLICACAO, IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

2014-0.204.897-8 TANIA CRISTINA MORA

DEFERIDO
TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 012.067-29. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO QUE INS-TRUEM O PRESENTE, EM ESPECIAL MANIFESTACAO DO DTP-3 DESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PUBLICOS, CUMPRI-DAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E REGULAMENTACOES EXIGIDAS PARA ESTE PROCEDIMENTO, DA LEI MUNICIPAL N. 7.329/69 E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERENCIA DO ALVARA DE ESTACIONAMEN-TO N.012.067-29 DA FORMA REQUERIDA, FICANDO CONDI-CIONADA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA DESDE QUE CUMPRIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS E FORMALIDADES.O NAO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA PUBLICACAO, IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

2014-0.216.469-2 MARIA VIRGILIA OLIVEIRA SILVA

DEFERIDO
TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 013.973-20. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO QUE INS-TRUEM O PRESENTE, EM ESPECIAL MANIFESTACAO JURIDICA E DO DTP-3 DESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTESPUBLI-COS, CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E RE-GULAMENTARES EXIGIDAS PARA ESTE PROCEDIMENTO, NOS TERMOS DA ALINEA "C" DO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL N. 7.329-69 E REGULAMENTACOES POSTERIORES, DEFIRO O PEDI-DO DE TRANSFERENCIA DO ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 013.973-20 DA FORMA REQUERIDA, FICANDO CONDICIONADA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA DESDE QUE CUMPRIDAS AS DEMAIS EXIGENCIAS E FORMALIDADES.O NAO COMPARE-CIMENTO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA PUBLICACAO, IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

2014-0.221.575-0 PATRICIA DE OLIVEIRA LOBATO ROSA

DEFERIDO
TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 001.432-27. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO QUE INS-TRUEM O PRESENTE, EM ESPECIAL MANIFESTACAO DO DTP-3 DESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PUBLICOS, CUMPRI-DAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E REGULAMENTACOES EXIGIDAS PARA ESTE PROCEDIMENTO, DA LEI MUNICIPAL N. 7.329/69 E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERENCIA DO ALVARA DE ESTACIONAMEN-TO N.001.432-27 DA FORMA REQUERIDA, FICANDO CONDI-CIONADA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA DESDE QUE CUMPRIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS E FORMALIDADES.O NAO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA PUBLICACAO, IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

2014-0.225.762-3 JOSE SALAS JUNIOR

DEFERIDO
TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 012.206-24. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO QUE INS-TRUEM O PRESENTE, EM ESPECIAL MANIFESTACAO DO DTP-3 DESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PUBLICOS, CUMPRI-DAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E REGULAMENTACOES EXIGIDAS PARA ESTE PROCEDIMENTO, DA LEI MUNICIPAL N. 7.329/69 E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERENCIA DO ALVARA DE ESTACIONAMEN-TO N.012.206-24 DA FORMA REQUERIDA, FICANDO CONDI-CIONADA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA DESDE QUE CUMPRIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS E FORMALIDADES.O NAO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA PUBLICACAO, IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

2014-0.226.136-1 MIRIAM NAZARIO DOS SANTOS

DEFERIDO
TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 009.999-20. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO QUE INS-TRUEM O PRESENTE, EM ESPECIAL MANIFESTACAO DO DTP-3 DESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PUBLICOS, CUMPRI-DAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E REGULAMENTACOES EXIGIDAS PARA ESTE PROCEDIMENTO, DA LEI MUNICIPAL N. 7.329/69 E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERENCIA DO ALVARA DE ESTACIONAMEN-TO N.009.999-20 DA FORMA REQUERIDA, FICANDO CONDI-CIONADA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA DESDE QUE CUMPRIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS E FORMALIDADES.O NAO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA PUBLICACAO, IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

2014-0.227.005-0 MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

DEFERIDO
TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 008.943-20. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO QUE INS-TRUEM O PRESENTE, EM ESPECIAL MANIFESTACAO JURIDICA E DO DTP-3 DESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTESPUBLI-COS, CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E RE-GULAMENTARES EXIGIDAS PARA ESTE PROCEDIMENTO, NOS TERMOS DA ALINEA "C" DO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL N. 7.329-69 E REGULAMENTACOES POSTERIORES, DEFIRO O PEDI-DO DE TRANSFERENCIA DO ALVARA DE ESTACIONAMEN-TO N.008.943-20 DA FORMA REQUERIDA, FICANDO CONDI-CIONADA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA DESDE QUE CUMPRIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS E FORMALIDADES.O NAO COMPARE-CIMENTO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA PUBLICACAO, IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

2014-0.230.262-9 AGNALDO OLIVEIRA SANTOS

DEFERIDO
TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 005.787-20. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO QUE INS-TRUEM O PRESENTE, EM ESPECIAL MANIFESTACAO DO DTP-3 DESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PUBLICOS, CUMPRI-DAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E REGULAMENTACOES EXIGIDAS PARA ESTE PROCEDIMENTO, DA LEI MUNICIPAL N. 7.329/69 E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERENCIA DO ALVARA DE ESTACIONAMEN-TO N.005.787-20 DA FORMA REQUERIDA, FICANDO CONDI-CIONADA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA DESDE QUE CUMPRIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS E FORMALIDADES.O NAO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA PUBLICACAO, IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

2014-0.232.594-7 OSMAR DE PLACIDO

DEFERIDO
TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 018.071-29. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO QUE INS-TRUEM O PRESENTE, EM ESPECIAL MANIFESTACAO DO DTP-3 DESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PUBLICOS, CUMPRI-DAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E REGULAMENTACOES EXIGIDAS PARA ESTE PROCEDIMENTO, DA LEI MUNICIPAL N. 7.329/69 E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERENCIA DO ALVARA DE ESTACIONAMEN-TO N.018.071-29 DA FORMA REQUERIDA, FICANDO CONDI-CIONADA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA DESDE QUE CUMPRIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS E FORMALIDADES.O NAO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA PUBLICACAO, IMPLICARA NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

2014-0.232.937-3 RICARDO RAMOS

DEFERIDO
TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO N. 028.472-21. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO QUE INS-TRUEM O PRESENTE, EM ESPECIAL MANIFESTACAO JURIDICA E DO DTP-3 DESTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTESPUBLI-